

ARQUIVADO



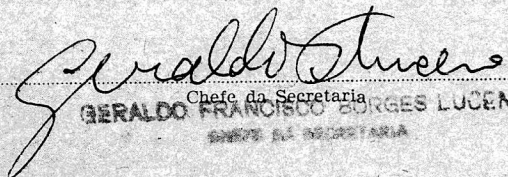
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 120/70 - 121/70

JUIZ DO TRABALHO: dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de março do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por ALVARO TRISTÃO DA
CRUZ e MANOEL JOSÉ DA CRUZ contra
ROBERTO ALBERTO HOLLERICH.


Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCEN
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário e férias proporcionais, salário, domingos e feriados e diferenças salariais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
71

Térmo de Reclamação

Aos Onze dias do mês de março de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro os srs. ALVARO TRISTÃO DA CRUZ e MANOEL

JOSE DA CRUZ
agricultores casados brasileiros, residentes, respectivamente, à rua Nova Pousqueiro e do "lado de cá do arroio", no Calafate residente na portador da C. P. - N.º

....., Série e apresentou a seguinte reclamação contra ROBERTO ALBERTO HOLLERICH, sitio agro-pecuário

domiciliado na localidade de Calafate, próximo do colégio da localidade, pelos motivos que passam a expor:

- 1 - Iniciaram a trabalhar para o reclamado em 21 de fevereiro de 1970 e em 10 de setembro de 1.969, percebendo, em média NCr\$ 4,60 diários, excluindo domingos e feriados;
- 2 - Trabalhavam, em média, nove horas por dia;
- 3 - Foram despedidos, sem justa causa, no dia 7 de março corrente.

R E C L A M A M :

ALVARO TRISTÃO DA CRUZ

Aviso prévio	NCr\$	141,60
13º salário proporcional (2/12)	NCr\$	23,60
Férias proporcionais	NCr\$	15,74
Salário de um dia	NCr\$	4,72
Um domingo,	NCr\$	4,72
Diferença salarial	NCr\$	1,80
TOTAL:...	NCr\$	192,18

MANOEL JOSÉ DA CRUZ

Aviso prévio	NCr\$	141,60
13º salário proporcional (8/12)	NCr\$	94,40
Férias proporcionais (8/12)	NCr\$	62,96
Domingos e feriados (30)	NCr\$	141,60
Diferenças salariais	NCr\$	16,60
TOTAL:...	NCr\$	451,16

AUDIÊNCIA: Designada para o dia 17 de março fluente, às 14,00 horas, cientes os reclamantes, bem como de que poderão apresentar até três testemunhas e as demais pro

vas permitidas em direito. Do que, para constar, lavrou-se este termo, por mim e pelos reclamantes assinado.

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

Alvaro Tristão da Cruz
Reclamante
Manoel José da Cruz
Reclamante

CIENTE, em 09.03.70.

Roberto Alberto Ulerich

RECLAMADO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data tomou ciência na Secretaria, desta Junta, o Reclamado, SR. ROBERTO - ALBERTO ULERICH da Reclamatória, retro, bem como, recebeu a cópia da mesma. Dou Fé.

MONTENEGRO, 09 de março de 1.970.

Geraldo Lucena
Geraldo F. B. Lucena
Chefe da Secretaria



3
GH

PROCESSO N.º 120-121/70

Aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta, às 14:00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÀ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ALVARO TRISTÃO DA CRUZ e MANOEL JOSÉ DA CRUZ, reclamantes, e ROBERTO ALBERTO HOLLERICH, reclamado, para a apreciação da reclamatória em que os primeiros reclamam do segundo: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO, FÉRIAS- PROPORCIONAIS, SALÁRIO, DOMINGOS E FÉRIADOS, DIFERENÇAS-SALARIAIS; Presentes as partes. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: o reclamado paga ao reclamante Álvaro a importância de R\$ 50,00 e ao reclamante Manuel a importância de R\$ 100,00, em dois pagamentos de igual valor sendo o primeiro neste ato e os restantes R\$ 25,00 e R\$ 50,00 respectivamente, no dia 17 de abril vindouro, na Secretaria / desta Junta. Os reclamantes, pelo recebimento, obrigam-se a nada mais pleitear e Manuel deverá desocupar o imóvel dentro de 10 dias. As custas, respectivamente, no valor de R\$ 5,00 e R\$ 10,00, pelos reclamantes, dispensadas "ex-officio". A Junta homologou. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

[Handwritten signature of Ruda Hauschild Fonseca]
RUDÀ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

[Handwritten signature of Alvaro Tristão da Cruz] Reclamante
[Handwritten signature of Manoel José da Cruz] Reclamante
[Handwritten signature of Roberto Alberto Hollerich] Reclamado

[Handwritten signature of Geraldo Soares]

[Handwritten signature of Roberto Alberto Hollerich]



4
57

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 17 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante, ALVARO TRISTÃO DA CRUZ e MANOEL JOSÉ DA CRUZ (Representação quando houver) e o Reclamado ROBERTO ALBERTO HOLLERICH (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 75,00 (Setenta e cinco cent-zeiros novos) relativa a o processo nº 120-121/70

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

ALVARO: NCR\$ 25,00
MANOEL: NCR\$ 50,00
TOTAL : NCR\$ 75,00

Geraldo Oliveira
Chefe da Secretaria

Alvaro Tristão da Cruz
Reclamante

Roberto Alberto Hollerich
Reclamado

Manoel José da Cruz
RECLAMANTE.

AD.-

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 17 / 4 / 70

Geraldo Thiers

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Geraldo Thiers
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA